



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 111 • São Paulo, terça-feira, 15 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.711, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante doação, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa "Barra Funda Serviços e Participações Ltda.", o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa "Barra Funda Serviços e Participações Ltda.", inscrita no CNPJ nº 01.463.970/0001-96, um imóvel localizado na Rua Albuquerque Lins, nº 211, 35º Subdistrito Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com área de 161,00m², objeto da matrícula nº 167.337, livro 2, do 15º Registro de Imóveis da Capital, dentro das divisas, confrontações e características constantes dos elementos técnicos anexos ao Processo nº 2391/2003, da Secretaria da Cultura, com 05,75m de frente para a citada Rua Albuquerque Lins, por 28,00m da frente aos fundos, perfazendo a área acima mencionada.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.712, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder os direitos e obrigações, em favor da Prefeitura Municipal de Campinas, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder os direitos e obrigações, em favor da Prefeitura Municipal de Campinas, do imóvel denominado "Palácio da Mogiana", situado na rua Visconde do Rio Branco, nº 468/498, no Município de Campinas, com área de 1.971,50m² e área construída de 2.134,60m², perfeitamente caracterizado em planta e memorial descritivo constante do Processo PPI-15/99-PGE.

Artigo 2º - A cessão de direitos e obrigações de que trata o artigo anterior será efetivada por meio de respectiva escritura pública, da qual constarão as cláusulas e condições indicadas pela Procuradoria Geral do Estado/Regional de Campinas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.713, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual do Parque Oziel, no Município de Campinas.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento da mesma, seguindo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.714, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 2004, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, nº 44.867, de 9 de maio de 2000, nº 45.631, de 16 de janeiro de 2001, nº 46.417, de 21 de dezembro de 2001, nº 46.596, de 11 de março de 2002, nº 47.732, de 20 de março de 2003 e nº 48.581, de 1º de abril de 2004, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

Atos do Governador

DECRETOS DE 14-6-2004

Dispensando:

a contar de 15-3-2004, os adiante relacionadas das funções de membros da Comissão Especial de que trata o art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.984-2002, na qualidade de representantes:

de entidades ligadas à defesa de direitos humanos: Antônio Flores, como suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Rosângela Diniz da Cruz, como suplente;

da Assembléia Legislativa: Deputados José Carlos Stangarlini e Sidney Beraldo, respectivamente como titular e suplente e Deputado Emídio Pereira Souza, como suplente;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo: Sônia Regina Arrojo e Lúcia Aparecida Xavier Guerra, respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Regional de Medicina: Enídio Ilário, como suplente.

Designando, a contar de 15-3-2004, com fundamento no art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, os abaixo relacionados para integrarem, como membros, a Comissão Especial instituída para proceder à recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31-3-64 a 15-8-79, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda de órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências, na qualidade de representantes:

de entidades ligadas à defesa dos direitos humanos: Luis Cardoso, RG 4.914.223, como suplente de Raphael Martinelli, em substituição a Antônio Flores;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Fernanda Chammas Dib, RG 18.445.699-X, como suplente de Elza Medrado, em substituição a Rosângela Diniz da Cruz;

da Assembléia Legislativa: Deputados Geraldo Gê Tenuta, RG 6.559.910-X e Célia Leão, RG 7.828.499, respectivamente como titular e suplente, em substituição aos Deputados José Carlos Stangarlini e Sidney Beraldo e Deputada Maria Lúcia Prandi, RG 4.782.763, como suplente do Deputado Renato Simões, em substituição ao Deputado Emídio Pereira de Souza;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo: Antonio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo, RG 14.944.369 e José Sinésio Correia, RG 3.618.516, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Sonia Regina Arrojo e Lúcia Aparecida Xavier Guerra;

do Conselho Regional de Medicina: Nacime Salomão Mansur, RG 7.488.047, como suplente, em substituição a Enídio Ilário.

Dispensando:

a pedido e a partir de 3-6-2004, José Sidnei Gonçalves, RG 8.853.880-1, das funções de membro da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representante de livre escolha do Governador do Estado;

a pedido e a partir de 3-6-2004, José Sidnei Gonçalves, RG 8.853.880-1, das funções de membro do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar, na qualidade de representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

José Luis Mendes de Oliveira Lima da função de membro do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 25.367-86, com redação alterada pelos Decs. 27.661-87, 28.753-88 e 43.194-98, Renato de Mello Jorge Silveira, RG 18.203.375, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, em complementação ao mandato de José Luis Mendes de Oliveira Lima.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-6-2004

No processo GG-1264-77 c/ap. GG-493-76, sobre designação de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instruções dos autos e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, designo Raquel Barbosa, RG 11.861.718, Procurador do Estado, como responsável pelos procedimentos disciplinares da Casa Civil."

No processo SJDC-267.337-03, em que é interessada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp: "Diante dos elementos de instrução do processo e em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, designo Nancy Regina Costa Flosi, RG 11.621.933, Procurador do Estado, Felipe Castells Manubens, RG 3.421.498 e Ilda Maria de Lima Porto, RG 9.328.823-2, para, sob a coordenação do primeiro, conduzirem processo administrativo disciplinar em face dos fatos narrados nos autos."

No processo SC-3.278-2003, sobre organização social. Parcerias: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a

DOE AGASALHOS E GANHE APLAUSOS.

CAMPANHA DO AGASALHO 2004

www.campanhadoagasalho.sp.gov.br

imprensaoficial CASA CIVIL